





# PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 006/2019/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA R F SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.232.615/0001-20, com sede na Rua Av. Coronel Francisco Moreira, S/N, Centro-inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.232.615/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Moreira Rocha, CPF Nº 570.441.553-91, residente nesta Capital, e de outro, a empresa R F SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.432.980/0001-71 com sede na Avenida Daniel de La Touche, Ed. Via Center, Sala 210, Cohajap, São Luis - MA, neste ato representado por seu representante legal, SEBASTIÃO RICARDO E CONSULTORIA EIRELLI, CI nº 1022472981 –SEJUSP-MA, CPF nº 965.448.723-34, têm; entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para execução dos serviços de assessoria em licitação e contratos administrativos, de interesse desta Administração Pública, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e do **Processo Administrativo n.º 19010900/2019**, com na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria em licitação e contratos administrativos, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do Pregão nº 003/2019 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 19010900/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.
- 2.2 O cronograma de desembolso estimado será dividido por 12 meses durante a vigência do contrato, conforme execução do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irreajustável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 MESES)	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
------	-----------	-------	-------------------------	-------------	-------------	--

Página 1/9



Processo: Proof 2019
Folha Rubinoa Processo: Processo: Processo: Proof 2019
Rubinoa Processo: Proof 201

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

1. Serviços de Assessoria e	
Consultoria à Comissão	
Permanente de Licitação, conforme	
segue: Mês 12 10.000.00 120.00	0,00
- Fases do processo licitatório: Fase	
interna ou preparatória; Fase	
externa; Duração de cada fase;	
Burocracia do processo licitatório	
Elaboração do projeto	4,
básico/executivo, quando for o	
	,
caso; Elaboração do termo de	
referência (pregão), quando for o	
caso;	
- Processo e Procedimento da	
Licitação: Aplicabilidade das	
modalidades de licitação; Regimes	
de execução; Tipos de licitação;	
Dispensa e a Inexigibilidade de	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
licitação; Habilitação nas licitações	V.
(Habilitação jurídica; Regularidade	,
fiscal; Qualificação técnica;	
Qualificação econômico-financeira;	
Cumprimento ao disposto no inciso	
XXXIII, do art. 7º da Constituição	
Federal); Registro Cadastral de	
julgamento das licitações	
(Classificação das propostas;	
Desclassificação das propostas;	
Revogação e nulidade da licitação);	
Adjudicação; Homologação; e	
Contratos administrativos.	
Definições do objeto: Compra;	
Contratação de obra; Contratação	
de serviço; Alienação; Locação;	.
Concessão ou Permissão;	
Dispensa e Inexigibilidades de	
Licitação (Em que situação poderá	
ser usada; Formalização do	
processo – prazos; Ratificação pela	
autoridade competente; etc.);	
Modalidades de licitação: Como	
escolher a melhor modalidade de	6
acordo com o objeto a ser	1
contratado, Como calcular o valor	
do contrato para não fracionar a	
despesa;	
Planejamento e elaboração do	
Edital de Licitação,	
Recursos: Forma administrativa e	





Processo Programmes Processor Processor Processor Processor Programmes Processor Proce

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

CNPJ 0	O.Z.	0.20	110/	UUU	11-2	U		
judicial; Prazos e procedimentos;								
O processo de habilitação das								
empresas: Registros Cadastrais;								
Obrigatoriedade das empresas	*							
manterem as condições de								
habilitação em todas as etapas do								
processo; O Sistema de Registro de								1 2
Preços na modalidade							p2	
Concorrência e de Pregão: Base							1	
legal; Diminuição do número de								
processos de compra; O que pode				- 4				
ser comprado; Ata de registro de								
preços; Formalização; Validade;								
Divulgação; Contratações								
decorrentes: Possibilidade de								N
alteração; Cancelamento do registro								
do fornecedor; Solicitação de								
cancelamento do registro do								
fornecedor. Contrato (Indicação do								
fornecedor; Contratação; Não								
obrigatoriedade de contratação;			*					
Instrumentos que substituem o								
contrato, quando for o caso);								
Vantagens e desvantagens do SRP;								
Pregão: Formas de realizar; Pregão								1
presencial e eletrônico; Base legal;								
Procedimentos da sessão pública								2.2
presencial e eletrônico; O que é								
vedado ao pregão; Vantagens e		*	÷					
desvantagens do pregão;								ta ta
Obrigatoriedade de usar o pregão;								
Contratos Administrativos			è					
(Conteúdo; Cláusulas necessárias e								
acessórias; Cláusulas exorbitantes)								* .
Em que situação a Administração é								
obrigada a firmar contrato;							0,	5.
Instrumentos que substituem o							D D	
contrato; Estudo das cláusulas					7			
exorbitantes; Alteração dos					1			
contratos; Duração dos contratos;								D
Prorrogação dos contratos;								
Assinatura do contrato; termo								
aditivo contratual; Garantias,								
quando for o caso; Casos de								
								,
rescisão de contrato; Quando é que								26,
a Administração deve ressarcir o								8
contratado; Sanções administrativas								
(tipos e autoridade competente							.7	
para); Direito de defesa;								
Aplicabilidade da Lei Complementar								,

Página 3/9



#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: P7003/2019
Folha.
Rubrica:

123/2006 e suas alterações, especificamente os artigos 42 a 49. Implicações da Lei Complementar 123/2006 nas licitações;			. ,
Peculiaridades na habilitação; Regularidade fiscal; Direito de preferência; e Casos de não aplicação da Lei Complementar; Executar demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos administrativos.	8		

Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 com ênfase nos seguintes itens:

- a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência;
- b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- c) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões;
- d) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- e) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- f) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- g) Assessoria acerca da Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado SACOP.
- h) Outros serviços afins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão nº 003/2019 CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.
- 3.2. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por





#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo Proof 294
Folha: Processo Processo Processo Processo Proof 294

escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 3.3. A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos documentos atualizados à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA quando esta formalizar o pedido.
- 3.4. Caso o(s) não corresponda ao exigido no Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. O CONTRATANTE fica obrigado a:
- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos servicos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

Pagung 5/9



Processo Prool (2 of Folha: 199180

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

- 5.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 78, da Lei 9.579/12.
- 5.2. A execução do contrato se dará por demanda, de acordo com as necessidades e solicitações da prefeitura e entrega da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- 6.1. A empresa vencedora deve observar as orientações da CONTRATANTE, deverá apresentar os mesmos, para aprovação do Setor Solicitante no prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.
- 6.1.1. A empresa vencedora ficará ciente que os serviços somente serão recebidos integralmente e definitivamente, se atenderem as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer ineficiência a mesma se obrigará quanto a sua correção;
- 6.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.
- 6.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.1. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura. 6.2.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo dos veículos, ou recibo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.2. Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA no ato do pagamento.
- 7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho da execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos.
- 7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o numero de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do





Processo P003 ACL

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

- 7.6. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (*pro rata die*).
- 7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 7.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta clausula.
- 7.10. Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.
- 7.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.
- 7.12. Os precos firmados neste Contrato serão fixos e irreajustáveis consoante dispõe a Lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS CONTRATADOS:

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 09.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 09.2.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 09.2.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado:



Processo Proof 208

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 09.2.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal** de Santa Quitéria do Maranhão/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.
- 09.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 09.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
- 09.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2019 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

02.04.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0007. 2098.0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria......

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTIFICAÇÕES:

12.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





Process POS 24 (Folha: 1183

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 08 de fevereiro de 2019.

NORBERTO MOREIRA ROCHA

CPF N° 570.441.553-91

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CONTRATANTE

R F SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI CNPJ nº 21.432.980/0001-71 SEBASTIÃO RICARDO E CONSULTORIA EIRELLI CI nº 1022472981 – SEJUSP-MA CPF nº 965.448.723-34 CONTRATADA